

**LEI Nº 1301 DE 30 DE AGOSTO DE 2006.**

Publicado no D.O.E. Nº 11.308  
Em 05/09/2006

Altera os incisos I, II, V e VIII do Art. 3º da Lei Municipal nº 552/98, de 27 de julho de 1998, que Cria o Distrito Industrial de Macaíba, denominado de Centro Industrial Avançado II – CIA II, e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Ficam alterados os incisos I, II, V e VIII do art. 3º da Lei Municipal 552/98, de 27 de julho de 1998, que passam a ter as seguintes redações:**

**“Art. 3º .....**

**I – Ser empreendimento que aplique tecnologia avançada e/ou transformadora;**

**II – Ser empreendimento voltado para as atividades: têxtil, de confecções, de serviços gráficos, de cosméticos, de química, siderúrgicas, de eletro-eletrônicos, de beneficiamento de minerais, de processamento agroindustrial, de logística, de marketing e publicidade, de produção de alimentos e/ou bebidas, dentre outras que venham a contribuir para estruturação e desenvolvimento do Município;**

**V – Ter poder de gerar atividades que venham desencadear o crescimento da cidade;**

**VIII – Gerar empregos à população de Macaíba, salvo quando não houver pessoas capacitadas neste município, e que não possam ser treinadas para desenvolver a atividade supra citada”.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE AGOSTO DE 2006.



**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
PREFEITO MUNICIPAL